



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENEDITO DO SUL-PE
“CASA CÍCERO MARCIONILO”
CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

REQUERIMENTO N° 01 / 2024

São Benedito do Sul, 21 de março de 2024.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: REQUERIMENTO SOLICITANDO A INCLUSÃO DE COZINHEIRAS E MERENDEIRAS NO ROL DE PROFISSÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL N° 330 DE 1997, QUE RECEBEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

Prezado, cumprimentando-o cordialmente, na qualidade de Vereador e representante do povo deste Município de São Benedito do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais que me são incumbidas, *venho requerer que sejam inclusas as cozinheiras e merendeiras no rol de profissões que recebem adicional de insalubridade neste Município.*

A presente solicitação tem como objetivo requerer a inclusão de profissionais merendeiras e cozinheiras no rol de profissões que recebem adicional de insalubridade em São Benedito do Sul. Haja vista que o ambiente de trabalho em uma cozinha apresenta diversos fatores que podem ser prejudiciais à saúde das trabalhadoras. Entre esses fatores, destacam-se a exposição a altas temperaturas, vapores, gorduras, produtos químicos de limpeza e a manipulação constante de alimentos crus. Esta problemática representa um risco iminente de doenças e contaminação, afetando negativamente a saúde desses profissionais.

Conforme exposto acima, entendo que os profissionais que exercem suas atividades em ambientes considerados insalubres têm direito ao recebimento do adicional de insalubridade, proporcionando uma compensação financeira adequada pela exposição a tais condições prejudiciais e nocivas.

Nesse sentido, em vista do exposto, e considerando a gravidade dessa situação e a necessidade de proteger a saúde e o bem-estar dessas profissionais, solicito encarecidamente que Vossa Excelência, na qualidade de gestor municipal, priorize e agilize a realização da seguinte ação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENEDITO DO SUL-PE**
"CASA CÍCERO MARCIONILO"
CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

-
- INCLUIR AS PROFISSIONAIS COZINHEIRAS E MERENDEIRAS NO ROL DE PROFISSÕES QUE TEM O DIREITO A RECEBER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NESTE MUNÍCPIO, EM ATENÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 330 DE 1997, A QUAL TRAZ EXPRESSAMENTE AS PROFISSÕES QUE SÃO COMPENSADAS EM VIRTUDE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES INSALUBRES.

Certo de que Vossa Excelência compreenderá a relevância desta solicitação e de que a resolução das problemáticas aqui expostas, contribuirá significativamente para a melhoria das condições de vida dessas trabalhadoras. Coloco-me por fim, à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações que possam ser necessárias para a avaliação e o atendimento deste pleito.

Reitero os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

São Benedito do Sul, 21 de março de 2024.

MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR